CONTRATO Nº 057/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000768/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA – **CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME, com sede na Rua 01, SN – Residencial Ribeirão, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, CEP: 64780-000, CNPJ de nº 58.597.461/0001-73, neste ato representada pela senhora GRACIVALDA DA MATA COSTA , BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 27/07/1984, n° do CPF 008.736.383-60, residente e domiciliada na cidade de Anísio de Abreu - PI, na RUA 01, nº SN, residencial ribeirão, CEP: 64780-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

3.1 Os itens objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou suas Secretarias, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das

quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO:

O valor global do presente Contrato será de: **R$ 56.553,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais).**

ITEM	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL.	UNID	70	R$ 810,36	R$ 56.725,2
VALOR TOTAL					**R$ 56.553,00**

4.3 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento da solicitação, com prazo de vigência contratual até dia 31 de dezembro de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os pedidos feitos e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A ENTREGA DOS ITENS:

6.1 A entrega dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS:

9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2025, conforme descrição abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Sec. De Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2036.0000 – Manutenção QSE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS:

10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL:

11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela entrega dos itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato,

ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso na entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

GUARIBAS (PI), 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

Gracivalda da Mata Costa: 00873638360

Assinado digitalmente por Gracivalda da Mata Costa:00873638360
DN: C=BR, S=PI, L=Anisio de Abreu, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Gracivalda da Mata Costa:00873638360
Razão:
Localização:

CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME
GRACIVALDA DA MATA COSTA

Testemunha Patrícia [illegible] Eduardo

CPF: 028 944 553-13

Testemunha Gabriela Dias Silva

CPF: 036.566.943-11

Id:0CC564DDE19A9F61

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000768/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME, com sede na Rua 01, SN – Residencial Ribeirão, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, CEP: 64780-000, CNPJ de nº 58.597.461/0001-73. **Data Assinatura:** 24 DE MARÇO DE 2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL. **Valor Global: R$ 56.553,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais). Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada: CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME – Proprietário: GRACIVALDA DA MATA COSTA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Sec. De Educação	33.90.30	500
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2036.0000 – Manutenção QSE	33.90.30	550

Id:0E28AA563F249F60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000768/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME, com sede na Rua 01, SN – Residencial Ribeirão, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, CEP: 64780-000, **CNPJ de nº 58.597.461/0001-73. VALOR: R$ 56.553,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DO ALUNO COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL. **Ratificação/Homologação:** 24 de março de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:151905B012D6A30F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após analisar minuciosamente toda documentação juntada nos Autos do Processo Administrativo nº 00000043/2025, bem como a justificativa da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social deste Município, estando assim de acordo com as razões de fato e de direito descritas nas peças neste Processo e concordando com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, ratifico-o em sua integralidade no prazo legal, após seja realizada a publicação nos meios de comunicação oficial deste Município, no prazo previsto na lei, contados da assinatura deste termo de ratificação.

Fica, portanto, determinado que a contratação temporária objeto do Processo Administrativo 000000043/2025, seja efetuada em nome do motorista NAGAÍ ROCHA, devidamente qualificado e habilitado nos autos do referido Processo, com vistas atender a serviços essenciais de excepcional interesse público e, também seja publicado os seus extratos, conforme texto legal.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 31 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:167C4B287060A59E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N° **040/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° **001/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0000000049 / 2025**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI
CONTRATADA: SHEILA DUARTE ROCHA -ME (SUPERMERCADO DIAS), CNPJ/MF: 29.478.155/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARIBAS-PI.
VALOR GLOBAL: R$ **9.347,46 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.
500	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/706	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 MESES
#ASS: JOZIEL ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
#ASS: SHEILA DUARTE ROCHA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

PORTARIA Nº 074/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) JUCEILTO MATIAS MAIA, inscrito no CPF. sob o nº 008.967.173-21, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dextra Dotat. Scripta Manet"

Id:0471C36879821DE5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) PATRICIA ALVES TOLENTINO, inscrita no CPF. sob o nº 028.944.553-13, para atuar como **Gestor de Contratos** da Secretaria de Assistente Social, de conformidade com o disposto no art. 7º da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Gestor de Contratos: fiscalizar, acompanhar e verificar a execução do contrato, garantir o cumprimento das obrigações contratuais, analisar e autorizar pagamentos, gerir prazos, receber bens, atestar notas e faturas financeiramente, instruir processos de alterações quantitativas e qualitativas dos contratos, instruir processos de liquidação e pagamentos, fiscalizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 10 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:01AB3877BE6E1DEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) JUCEILTO MATIAS MAIA, inscrito no CPF. sob o nº 008.967.173-21, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:05D508E0D70C1DEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) ADÃO ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº 663.231.693-04, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Administração, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:0047F2FF60E41DF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) ELISOMÁ CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF. sob o nº 310.857.248-24, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal